REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 4.330-A DE 2016

Acrescenta dispositivo à Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.

Art. 2° A Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7°-A:

"Art. 7°-A O poder público divulgará um número telefônico, exclusivo para a comunicação de ocorrência de violência contra a mulher, em locais públicos e privados de grande circulação de pessoas, tais como escolas, casas de espetáculos e outros locais de diversão, órgãos públicos, hospitais, meios de transporte de massa, entre outros."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ Relator